

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A demanda ora em análise refere-se ao processo administrativo nº 1180/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS.** Vez que a municipalidade entende que há defasagem nos valores atuais do programa, bem como valores financeiros pendentes de repasse.

1.2. Os serviços estimados para este tipo de função, em média, possuem a duração estimada de um ano e são fundamentais para garantir a atualização de valores pagos a menor, além de executar a devida cobrança de parcelas em atraso para impulsionar o investimento do município na saúde, buscando melhorias e investimentos necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde de Cametá;

1.3. Sob esta ótica, a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá vê como necessária a contratação com as características a serem elencadas no termo de referência, atendendo o interesse público, com fulcro no Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 cc. Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2020.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos serviços;

2.2. Os serviços deverão estar de acordo com a descrição presente no Termo de Referência, com as devidas requisições elaboradas pela Administração Pública;

2.3. A contratada deverá estar apta a realizar os serviços de forma fragmentada durante toda a vigência do contrato, sempre que a administração pública achar conveniente solicitar;

3. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

3.1. Com a contratação, visa-se a busca de recursos federais para a fomentação de investimentos na saúde pública do município, recursos esses advindos do reajuste de valores defasados e ressarcimento de quantias pagas a menor pelo SUS. Tendo essa ideia como base, opta-se pela contratação através de inexigibilidade nos moldes do artigo 74, III “e” da Lei 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, fica ressalvado que as opções mercadológicas se limitam, uma vez que são serviços que possuem especificidades e dependem de empresa de notória especialização para o suprimento da necessidade;

4.2. No que diz respeito a solução para atendimento dessa aquisição, ou seja, os caminhos possíveis, optou-se por pesquisa através de empresas especializadas no ramo, tendo em vista a dificuldade de encontrar empresas com tal notoriedade no mercado regional;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para apurar e reaver os valores pagos a menor pelo SUS, através do artigo 74, III “e” da Lei 14133/2021. Os serviços deverão apresentar qualidade satisfatória e buscar melhores condições de viabilidade para a pretensão do município na Justiça Federal;

5.2. A solução mais viável econômica e tecnicamente escolhida foi a contratação dos serviços junto a empresas especializadas no mercado regional com a devida comprovação do respaldo e notoriedade dos serviços.

6. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

6.1. A contratação está em consonância com o planejamento anual da secretaria municipal de saúde, bem como se enquadra no orçamento previsto para o exercício de 2024 de acordo com a dotação orçamentária elaborada para a presente licitação;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor selecionado por meio da realização do presente processo licitatório, com fundamento nas hipóteses dos artigos 74, III “e” da Lei 14.133/2021, de modo que a

empresa preencha todos os requisitos solicitados pela administração pública do município de Cametá.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

8.1. A presente contratação não causa impactos ambientais relevantes à busca de soluções;

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. A realização e análise dos Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, demonstrou-se viável do ponto de vista técnico e econômico, devendo prosseguir para a realização das demais fases licitatórias.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será paga a título de honorários advocatícios de *ad exitum*, em 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente auferidos em liquidação de sentença, a qualquer título, incluindo modalidade de transação judicial ou extrajudicial. A Secretaria Municipal de Saúde não arcará com despesas referentes a deslocamento, cópias, digitalizações custas processuais, diligências ou outras despesas necessárias à execução dos serviços, os quais ficarão por conta da contratada.

Cametá, 05 de março de 2024.


THAIS DEMÉTRIO DE MELO
Chefe do Departamento de Compras,
Suprimentos e Almoxarifado -PMC